

## RETIFICAÇÕES

**Retificação do Regulamento (UE) 2022/2400 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de novembro de 2022, que altera os anexos IV e V do Regulamento (UE) 2019/1021 relativo a poluentes orgânicos persistentes**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 317 de 9 de dezembro de 2022)

Na página 29, no anexo, ponto 1, alínea c), quarta coluna do quadro, alínea a):

*onde se lê:* «a) Até 29 de dezembro de 2027, 500 mg/kg;»,

*leia-se:* «a) Até 29 de dezembro de 2025, 500 mg/kg;».

Na página 29, no anexo, ponto 1, alínea c), quarta coluna do quadro, alínea b):

*onde se lê:* «b) De 30 de dezembro de 2025 até 28 de dezembro de 2027, 350 mg/kg ou, se for superior, a soma da concentração dessas substâncias em misturas ou artigos, tal como estabelecido no anexo I, quarta coluna, ponto 2, para as substâncias éter tetrabromodifenílico, éter pentabromodifenílico, éter hexabromodifenílico, éter heptabromodifenílico e éter decabromodifenílico;»,

*leia-se:* «b) De 30 de dezembro de 2025 até 29 de dezembro de 2027, 350 mg/kg ou, se for superior, a soma da concentração dessas substâncias em misturas ou artigos, tal como estabelecido no anexo I, quarta coluna, ponto 2, para as substâncias éter tetrabromodifenílico, éter pentabromodifenílico, éter hexabromodifenílico, éter heptabromodifenílico e éter decabromodifenílico;»,

---